



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À  
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA - EDITAL 01/2021

A **PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

**TORNA PÚBLICO:**

O Edital de Convocação para Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

1. O processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda é uma atividade conjunta da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e da Comissão Permanente Heteroidentificação.

2. Conforme o estabelecido no subitem 5.9 do Edital de Abertura nº 01/2021, ficam CONVOCADOS os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos no Anexo I.

2.1. Fica divulgado no Anexo I deste Edital, a relação dos candidatos habilitados, para a realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2.2 Conforme subitem 5.9.4.do Edital de Abertura “Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação”.

2.3 É responsabilidade do candidato verificar a cidade, e o local da sua aferição, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. Não serão tolerados atrasos.

3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário de chegada munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. O candidato deverá ainda estar munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta na cor azul.

3.1 Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

4. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** deverão, **no período de 03 a 06 de junho de 2022, até às 18h (dezoito horas)**, enviar para o endereço eletrônico [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os (as) candidatos (as) deverão:

- a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação - Edital 01/2021 PRODEP”;
- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e o seguinte dizer: “declaro que sou negro, da cor parda” ou “declaro que sou negro, da cor preta”.

4.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.
- b) Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

4.2. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

4.3. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

**5. Padrões para Fotos e Vídeo:**

5.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o (a) candidato (a) tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

5.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o (a) candidato (a) tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o (a) candidato (a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o (a) candidato (a) deverá dizer o seu nome completo e o seguinte dizer: “declaro que sou negro, da cor parda” ou “declaro que sou negro, da cor preta”.

6. O (a) candidato (a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo, nos termos do item 3 deste edital, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

7. A aferição da Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

8. Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

9. Serão indeferidos/as os/as candidatos/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

12. As informações sobre Etapas, Resultados e Recursos encontram-se no Anexo II deste Edital.

Salvador, 31 de maio de 2022.

Denise Vieira da Silva  
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

**ANEXO I**

**DATA: 08 de junho de 2022**

**HORÁRIO: 09:30**

**CIDADE/ESTADO: SALVADOR/BA**

**LOCAL: SEAD - Superintendência de Educação a Distância**

**Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Casa 3 - Campus Universitário – Ondina**

<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Área de Conhecimento:</b>
Alline Torres Dias da Cruz	826022	Teoria Antropológica com Ênfase em Estudos Afro Americanos
Bruno Pereira dos Santos	825856	Ciência da Computação
Déborah Santos Conceição	826649	Estágio Supervisionado em Educação Física
Joilson Nascimento Paim	825381	Planejamento de Produção
Maíra Samara de Lima Freire	824321	Teoria Antropológica com Ênfase em Estudos Afro Americanos
Nathalia dos Santos Wicpolt	826343	Toxicologia Veterinária
Ohana Boy Oliveira	826069	Organização da Cultura, Ética e Direitos Culturais
Paterson Franco Costa	825875	Língua Inglesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP**

**ANEXO II**

**1. ETAPAS DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**

1.1. Informação prestada no ato da inscrição do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).

1.2. Autodeclaração assinada pelo candidato, ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.

1.3. Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda). As formas e critérios de heteroidentificação complementar à Autodeclaração considerarão apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

1.4. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos realizados pela UFBA ou por outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais.

1.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

1.6. As aferições de que tratam este Edital somente serão válidas para efeitos relativos ao Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Edital 01/2021.

**2. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA DE QUE TRATA O ITEM 1.**

2.1. Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado em nossa página: [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

2.2. O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Edital 01/2021.

2.3. Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

2.4. Serão eliminados do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da banca, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

2.5. Será indeferida a homologação do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:

a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste edital;

c) não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP**

3. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2.

3.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, número de inscrição e área de conhecimento no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado a CPHA/UFBA exclusivamente por intermédio do e-mail: [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Autodeclaração Edital 01/2021.

3.2 As respostas aos recursos serão divulgadas no site [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

3.3. Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

CRONOGRAMA

Envio da documentação referente ao item <b>4.</b> do Edital	<b>03 a 06 de junho de 2022, até às 18h (dezoito horas)</b>
Procedimento de Heteroidentificação <b>presencial</b> complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).	<b>08 de junho de 2022</b>
Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação <b>presencial</b> complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)	<b>08 de junho de 2022</b>
Período de recursos à comissão recursal de heteroidentificação. ( <i>período recursal até 48 horas após divulgação do resultado – O recurso deve ser dirigido à Comissão Recursal <b>exclusivamente</b>, através de e-mail <a href="mailto:heteroidentificacao@ufba.br">heteroidentificacao@ufba.br</a></i> ).	<b>09 e 10 de junho de 2022</b>
Divulgação do resultado dos recursos dirigidos à comissão do Procedimento de Heteroidentificação <b>presencial</b> complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).	<b>Até 17 de junho de 2022</b>